



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### CONVÊNIO N.º 015/2015

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA E A MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO – PARÓQUIA SANTO ANTONIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENIENTE** e a **MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO, PARÓQUIA SANTO ANTONIO**, com sede na Rua Cel. José Maciel, n.º 241, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.649.281/0001-91, neste ato representada por seu Pároco, **Sr. OZEIAS VIEIRA DOS SANTOS**, portador da C.I. n.º 6114254094, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto.

Este convênio tem por objeto conceder apoio financeiro para a manutenção e custeio da Pastoral da Criança realizar o atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social através de encontros mensais onde realizam oficinas de artes manuais, visitas domiciliares para acompanhamento de famílias e gestantes, pesagens de crianças do 0 a 06 anos, distribuição de vestuário e alimentos, encaminhando para outras unidades públicas e também formação de líderes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa.

A entidade necessita conveniar com o município a fim de, manter atendimento a 17 comunidades, em situação de vulnerabilidade e risco social, para proporcionar melhorias na qualidade de vida da crianças e seus familiares.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações da Conveniada.

3.1 - Prestar contas da verba recebida, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, apresentando relatório que comprove a sobredita utilização.

3.2 - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome da CONVENIADA.

3.3 – Receber os recursos em conta corrente específica, apresentada no Plano de Trabalho.

3.4 – Utilizar os recursos recebidos na contratação de pessoal e pagamento de tributos pertinentes.

3.5 - Prestar contas dos recursos recebidos ao Município, de acordo com a legislação vigente encaminhando a documentação comprobatória das despesas e o extrato da conta corrente específica, de acordo com o disposto neste instrumento, à Secretaria Municipal de Finanças, com cópia à Secretaria Municipal da Saúde.

3.6 - A Conveniada se obriga a restituir o valor da despesa, acrescido de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso quando a despesa for realizada:

3.6.1 - Fora do período de vigência do Convênio.

3.6.2 - Em finalidade diversa da estabelecida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA  
**CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações do Convenente.**

4.1 - Repassar a Conveniada, o valor total de **R\$ 8.736,00 (oito mil setecentos e trinta e seis reais)**. O sobredito repasse deverá ser efetuado em três parcelas iguais e consecutivas de **2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais)**, pagas nos meses de junho, julho e agosto de 2015 respectivamente, conforme o plano de trabalho proposto e conforme prévio demonstrativo financeiro encaminhado pela referida entidade à Secretaria Municipal das Finanças, com cópia à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, emitindo relatórios mensais, comprovando a utilização dos recursos.

**CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização.**

Fica designado o servidor **MARY LUCIA DA SILVA BARRETO**, como fiscal do presente convênio, o mesmo deverá emitir os relatórios, conforme descrição do item 4.2 da Cláusula quarta deste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária.**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCICIO 2015  
DOTAÇÃO 845  
PROJ/ATIV/OP.ESP. 11.01.08.244.0011.2058 Manutenção da SEDES  
ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE 01 FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNÇÃO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
SUB FUNÇÃO 244 ASSISTENCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0011 Gestão e Manutenção dos Serviços da SEDES  
RUBRICA 3.3.5.0.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
RECURSO 1003 FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social  
DESTINAÇÃO 00000 Livre  
TIPO DE CRÉDITO 2 Fixação da Despesa

**CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vigência**

O presente convênio vigorará pelo período de 04 de junho de 2015 até 31 de agosto de 2015.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação**

O presente convênio será publicado na Imprensa Oficial do Município, que será condição para sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA - Do Foro**

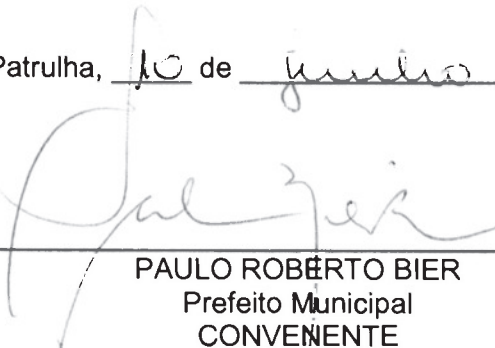
As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, para único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

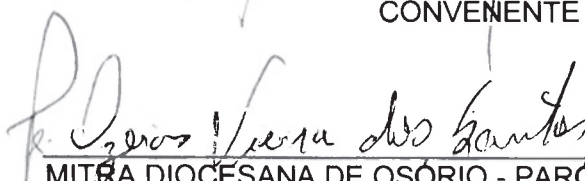


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA


E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Maria Perene Faus  
CPF: 547823080-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Edemilson S. Costa  
CPF: 010.306.550-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
MARY LUCIA DA SILVA BARRETO  
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 015/2015

Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO, PARÓQUIA SANTO ANTONIO**, com sede na Rua Cel. José Maciel, n.º 241, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.649.281/0001-91, neste ato representada por seu Pároco, **Sr. OZEIAS VIEIRA DOS SANTOS**, portador da C.I. n.º 6114254094, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O fiscal do convênio originário constante na Cláusula Quinta, Mary Lucia da Silva Barreto, fica substituído pela servidora **THAÍS DA ROCHA JOBIM**, conforme solicitação feita através dos memorandos 279/2015 – SMTDS e 418/2015 - SEGPA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.


E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Santo Antônio da Patrulha, 03 de Julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

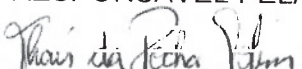
  
\_\_\_\_\_  
MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO - PARÓQUIA SANTO ANTONIO  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marcelo Pereira  
CPF: 514.023.080-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Everilson dos Santos Costa  
CPF: 010.306.550-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
THAÍS DA ROCHA JOBIM  
CPF: 014.728.560-74





*Adm*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

### SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 015/2015

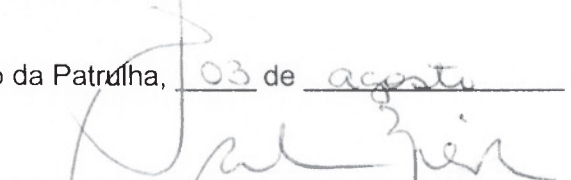
Por este instrumento fica alterado o convênio anteriormente celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 88.814.199/0007-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, em Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e a **MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO, PARÓQUIA SANTO ANTONIO**, com sede na Rua Cel. José Maciel, n.º 241, neste Município, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.649.281/0007-91, neste ato representada por seu Pároco, **Sr. OZEIAS VIEIRA DOS SANTOS**, portador da C.I. n.º 6114254094, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CNPJ da convenente fica alterado para 03.649.281/0007-91, conforme corrigido na qualificação acima, que por engano havia sido digitado erroneamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais Cláusulas e condições do convênio originário permanecem inalteradas, incorporando-se essa alteração ao mesmo.

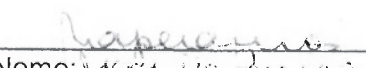
E, por estarem de pleno acordo, firma o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

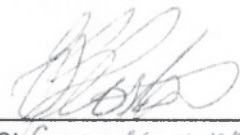
Santo Antônio da Patrulha, 03 de agosto de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONVENENTE

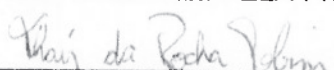
  
\_\_\_\_\_  
MITRA DIOCESANA DE OSÓRIO - PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO  
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Thais da Rocha Jobim  
CPF: 947623080-72

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Edemilson dos Santos Costa  
CRE: 010.396.550-50

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

  
\_\_\_\_\_  
THAÍS DA RÓCHA JOBIM  
CPF: 947623080-72